CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 702/2022

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, *"Altera a lei 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do ADESGUIANO, e dá outras providências."*

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela **legalidade**, nos termos de **substitutivo** proposto a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Conforme proposto no projeto, o evento será comemorado anualmente no dia 07 de dezembro.

Destaca o autor, em sua justificativa, que *"A Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra – ADESG foi fundada em 07 de dezembro de 1951 e faz parte da sociedade civil como uma instituição sem fins lucrativos de duração ilimitada. A instituição é diretamente ligada à Escola Superior de Guerra – ESG, congregando seus alunos diplomados, sendo também diretamente ligada ao Ministério da Defesa[1] , e sua principal atribuição é a disseminação dos conceitos fundamentais e do método de Planejamento Estratégico da Escola Superior de Guerra de tal modo que promove Cursos de Estudos de Política e Estratégia (CEPE) em cada capital dos Estados do país, incluindo o Distrito Federal, com representações em mais de 100 cidades, atuando também como agente difusor da Cultura de Defesa Nacional. Portanto, as discussões, estudos, cursos, seminários e conferências são organizados para colaborarem na formação dos estagiários – modo como são intitulados os alunos que iniciam o curso de política e estratégia – aperfeiçoando a compreensão sobre a evolução do país e das consequências sociais dos avanços científicos e tecnológicos do mundo contemporâneo, das mudanças na conjuntura internacional e de seus efeitos no cenário nacional a médio e longo prazo[2], fatos que justificam a homenagem a esta importante e patriota Associação. Ainda, insta salientar que a data de 07 de dezembro já faz parte do Calendário Estadual de Eventos do Rio de Janeiro como Dia Estadual do Adesguiano através da Lei nº 4.652 de 29 de novembro de 2005[3], também sendo o dia 07 de novembro o Dia Estadual do Adesguiano no Estado do Espírito Santo, regulamentado através da Lei 11.212 de 29 de outubro de 2020[4]."*

Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar. Portanto, **favorável** é o parecer, nos termos do **substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Matéria RELCOM 1055/2023. Documento assinado digitalmente por CELSO LUIS GIANNASI em 19/06/2023 e juntado ao PL 702/2022 por Paulo Ferreira da Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=462853.